



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**1º ADITIVO AO CONTRATO 31/2023 –
INEXIGIBILIDADE 16/2023 PREFEITURA
MUNICIPAL -TELHA/SE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) AO E-SOCIAL, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO (12 MESES)

EMPRESA: R2 GESTÃO PÚBLICO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.664.736/0001-05, AV. Simplício Francisco de Souza, nº 61, Sala 04, Bairro Novo Horizonte, Cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, Cep. 49.680-000, neste ato representado por, seu sócio Administrador o Sr. RANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 842.522.945-68



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

Telha/SE, 23 de fevereiro de 2024.

Assunto: solicitação (faz)

PROTOCOLO nº _____/2024.
Assunto: circular interno
solicitando a abertura de processo
de aditivo de prazo. Telha/SE, 26
de fevereiro de 2024.

Encarregado do Protocolo

DETERMINO A ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE TERMO DE ADITIVO.
Telha/SE, 26 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal

Senhora Secretária,

Solicito a abertura de procedimento administrativo de licitação, objetivando um termo aditivo de prazo ao contrato nº 31/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) AO E-SOCIAL, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO com a empresa **R2 GESTÃO PÚBLICO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.664.736/0001-05, AV. Simplício Francisco de Souza, nº 61, Sala 04, Bairro Novo Horizonte, Cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, Cep. 49.680-000, neste ato representado por, seu sócio Administrador o **Sr. RANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 842.522.945-68, uma vez que as atividades não podem ser prejudicadas, por se tratar de serviços contínuos, sendo necessário um aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

KARLA MARCELINA DE JESUS BRASIDA
Secretária Municipal de Administração

A SUA EXCELÊNCIA
KARLA MARCELINA DE JESUS BRASIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA - SERGIPE.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

JUSTIFICATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE, através de sua Secretária de Administração, vem apresentar justificativa ao primeiro aditamento do contrato nº **31/2023**, oriundo Inexigibilidade 16/2023, para o aditamento de prazo, consoante:

CONSIDERANDO, que o contrato nº 15/2023, celebrado em 07de MARÇO de 2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) AO E-SOCIAL, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO** no município de Telha/SE;

CONSIDERANDO, que a referida prorrogação contratual se justifica em função da natureza continuada e que a interrupção da prestação do serviço acarretaria enormes prejuízos ao planejamento da administração e em especialmente a Prefeitura desse município;

CONSIDERANDO, que para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quarta e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses;

CONSIDERANDO, que durante a vigência do contrato a **R2 GESTÃO PÚBLICO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.664.736/0001-05**, transcorreu de forma satisfatória;

CONSIDERANDO, que a empresa contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo;

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, justifica-se a realização do primeiro aditamento ao contrato em epígrafe a fim de que os serviços possam ser normalmente executados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação e ratificação da Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde e posterior publicação para conhecimento dos interessados.

Telha/SE, 26 de fevereiro de 2024.

KARLA MARCELINA DE JESUS BRASIDA
Secretária Municipal de Administração

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar a mesma, em conformidade com a legislação vigente.

Telha/SE, 26 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

MINUTA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº XX/20XX.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIBILIDADE Nº. 03/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TELHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para prestação de serviços, reuniram-se, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público com a CNPJ nº 13.118.591/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretária Municipal, a **Sra. KARLA MARCELINA DE JESUS BRASIDA**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e acordado entre si o presente Contrato, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este aditivo fundamenta-se no disposto do artigo 57, II da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta do contrato nº XX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo contratual, objeto do Contrato XX/2023, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em XX de XXXXXXXX de 2024 até XXX de XXXXXXXX de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Em decorrência da alteração citada, a cláusula quinta do Contrato Originário, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

(sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do **CONTRATANTE**, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Telha/SE, XXX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

KARLA MARCELINA DE JESUS BRASIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

Telha/SE, 29 de FEVEREIRO de 2024.

Comunicação Interna.

REF. 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREZADO ASSESSOR,

Solicitamos de Vossa Senhoria análise da minuta do aditivo, visando termo aditivo de prazo ao contrato nº 31/2023, tendo como objeto a Contratação de serviços de assessoria na elaboração e envio das informações de SST (saúde e segurança do trabalho) ao e-social, bem como a realização de treinamentos e gerenciamento em saúde e segurança do trabalho, em Cumprimento ao § Único, Art. 38, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

ANDRÉ DE SOUZA SANTANA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AO
ASSESSOR JURÍDICO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA - SERGIPE



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIBILIDADE Nº. 16/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TELHA E A EMPRESA R2 GESTÃO PÚBLICO LTDA.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para prestação de serviços, reuniram-se, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público com a CNPJ nº 13.118.591/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretária Municipal, a **Sra. KARLA MARCELINA DE JESUS BRASIDA**, e a Empresa **R2 GESTÃO PÚBLICO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.664.736/0001-05, AV. Simplício Francisco de Souza, nº 61, Sala 04, Bairro Novo Horizonte, Cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, Cep. 49.680-000, neste ato representado por, seu sócio Administrador o **Sr. RANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 842.522.945-68, têm justo e acordado entre si o presente Contrato, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este aditivo fundamenta-se no disposto do artigo 57, II da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta do contrato nº 31/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo contratual, objeto do Contrato 14/2023, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em 07 de MARÇO de 2024 até 07 de MARÇO de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Em decorrência da alteração citada, a cláusula quinta do Contrato Originário, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo,



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do **CONTRATANTE**, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Telha/SE, 07 de MARÇO de 2024.

KARLA MARCELINA DE JESUS BRASIDA
CONTRATANTE

R2 GESTÃO PUBLICO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria na elaboração e envio das informações de SST (saúde e segurança do trabalho) ao e-social, bem como a realização de treinamentos e gerenciamento em saúde e segurança do trabalho.

CONTRATADO: R2 GESTÃO PÚBLICO LTDA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

JUSTIFICATIVA: SERVIÇO CONTÍNUO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

MOTIVO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual.

KARLA MARCELINA DE JESUS BRASIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE